



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.23.2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 16/2013

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, de 31 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**, Conforme, prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal 1.217/2008, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

DATA: **09/09/2013.**

HORÁRIO: **08h30min horas (horário de Brasília)**

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**, nas quantidades expressas no Anexo I deste Edital, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº. 98874301.1.23/2013.**

2.2. Condições de Entregas:

- a) O produto devera ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Localizado na Rua Capitão Nicolau Schimtt, Mata/RS**, conforme as quantidades requisitadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável do almoxarifado;
- b) Horário de entrega: das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min.**

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.



3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este prego eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir das **08h30min do dia 26/08/2013** até as **08h28min do dia 09/09/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

6.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

6.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.



6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6.7. Após o encerramento da sessão de lances a empresa deverá também enviar **Proposta Final para o(s) item(s) classificado(s) em primeiro lugar, cito:**

A Prefeitura Municipal de Mata/RS
Rua do Comércio, 495, Centro.
CEP 97410-000
Mata/RS
Setor de Licitações.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das **08h30min** do dia **09/09/2013** terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 16/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.4. Abertura para fase de lances-disputa de preços terá duração de tempo de acordo com o Pregoeiro, seguida de um **Tempo de Eminência** e após o término deste, culminará no **Tempo Aleatório** na qual será automaticamente e a qualquer momento encerrada a recepção de lances.

7.5. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



8.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito.
- 8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço Por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.
- 8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentarem os documentos a que se referem os Subitens **9.1.1**, **9.1.2** se for o caso, **9.1.3** letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e **9.1.4** deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** (data da postagem), a contar do encerramento da sessão de lances para:

A Prefeitura Municipal de Mata
Rua do Comércio, 495 – Centro.
CEP 97410-000
Mata/RS
Setor de Licitações
A/C Marcos



9.1.1. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

9.1.2. As ME, EPP, MEI e Cooperativas que pretenderem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, **Declaração firmada por contador**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequena Porte, Micro Empreendedor Individual, ou Cooperativo, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.1.3. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas – CDT

9.1.4. Quanto a Regularidade Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

9.1.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, implicará na desclassificação do licitante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da adjudicação da mesma.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.cidadecompras.com.br.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O prazo para decisão de Recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

12.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata-RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

12.6. - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

12.7. - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

09.01.20.601.0002.1037.449052 (398)

09.01.20.601.0002.1010.449052 (243)

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **À vista mediante entrega e após a liberação pela Caixa Econômica Federal.**

14.2. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerado o item da proposta que assim se apresentarem.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado deixar de ser entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.2. **O prazo de entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Agricultura não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho deste Pregão Eletrônico. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.**

16.3. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

16.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

16.5. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.6. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.8. Os anexos I e II, III são partes integrantes do presente Edital.

Mata/RS, 23 de agosto de 2013.

Marcos B. Pinheiro
Pregoeiro

Sadi Antônio Bisognin
Prefeito Municipal

Maicon Della Pace
Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.23.2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 16/2013

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISIÇÃO N.º:						
ITEM	QUAN	ESP./ COD.	MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNID	01	PLANTADEIRA ADUBADEIRA HIDRÁULICA: - COM 04 LINHAS PARA SOJA E 03 LINHAS PARA MILHO; - DISCO DE CORTE; - SISTEMA DE DEPOSITO DE SEMENTES EM "V"; - 3º RODA LIMITADORA E COMPACTADORA; - CAPACIDADE PARA FERTILIZANTE DE NO MÍNIMO 200KG; - SISTEMA DE PENETRAÇÃO E ATAQUE AO SOLO (PULA PEDRA);			
2.	UNID	03	BATEDEIRA DE CEREAIS: - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 SACOS POR HORA; - COM DUAS SAÍDAS; - UMA SAÍDA PARA PALHA E UMA SAÍDA PARA OS CEREAIS; - COM PNEUS E CARDAN PARA TOCAR A MESMA;			
3.	UNID	02	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS: - COM CAPACIDADE DE CORTE DE 20 A 30 TONELADAS POR HORA; - POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 55 CV; - ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540RPM; - ROTAÇÃO DO ROTOR DE NO MÍNIMO 1300 RPM; - SISTEMA DE ENGATE NO			



			TERCEIRO PONTO COM REGULAGEM EM TODOS OS SENTIDOS; - DISPOSITIVOS PARA ACIONAMENTO DE BICA DE DESCARGA; - INDICAÇÃO DE CULTURA MILHO, SORGO E GIRASSOL FORRAGEIRO; - COM CARDAN PARA TOCAR;			
4.	UNID	01	TRATOR AGRÍCOLA: - 4X4; - COM MOTOR DIESEL; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV; - COM NO MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E 03 À RÉ; - MOTOR DE 04 CILINDROS; - COM VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO (VCR) DUPLO; - TOMADA DE FORÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE; - PNEUS TIPO COXILHA; - COM ARCO DE SEGURANÇA E CAPOTA; - BATERIA DE NO MÍNIMO 95 AMP; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - CONCESSIONÁRIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 100KM DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE MATA;			
5.	UNID	02	ARADO PÉ DE PATO – SUBSOLADOR: - COM PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA DE 250MM; - COM GARRAS REGULAVÉIS; - PINO DE SEGURANÇA; - LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 170 CM; - CHASSI REFORÇADO (SUBSOLADOR PÉSADO); - COM 05 GARRAS; - ENGATE NO 3º PONTO;			
6.	UNID	02	ENLEIRADORA DE PEDRA – GRADE DE LIMPESA DE SOLO: - COM NO MÍNIMO 14 GARRAS; - COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,20M; - CHASSI REFORÇADO;			



			- ALTURA MÍNIMA DE 550 MM; - ENGATE NO 3º PONTO;			
7.	UNID	02	ENSILADEIRA – PICADEIRA ESTACIONÁRIA: - COM CAPACIDADE DE CORTE DE 10 A 18 TONELADAS POR HORA; - ROTOR COM NO MÍNIMO 04 FACAS; - ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 RPM; - ROTAÇÃO DO ROTOR DE NO MÍNIMO 1600 RPM; - COM SISTEMA DE ENGATE NO 3º PONTO; - COM DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO DA BICA DE DESCARGA; - INDICAÇÃO DE CULTURA MILHO, SORGO E GIRASSOL FORRAGEIRO;			
8.	UNID	01	ARADO PÉ DE PATO – SUBSOLADOR COM DISCO DE CORTE INDIVIDUAL: - COM GARRAS REGULAVÉIS; - PINO DE SEGURANÇA; - LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 170 CM; - CHASSI REFORÇADO (SUBSOLADOR PESADO); - COM 05 GARRAS; - ENGATE NO 3º PONTO;			

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE: 60 DIAS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.23/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 16/2013

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____, Estado _____ à rua
_____,
nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____,
fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que
até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente Processo Licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts.80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Declarante: _____

CPF do Declarante: _____

Cédula de Identidade do Declarante: _____

Assinatura do Declarante



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 98874301.1.23/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 16/2013

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA N.º ____/2013

O MUNICÍPIO DE MATA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sadi Antônio Bisognin, brasileiro, casado, portador do RG/RS nº. 1035541125 e CPF nº 323.329.200-72, no final assinado e denominado CONTRATANTE, de outro lado, _____, CNPJ _____, localizada na Rua _____ - RS, denominado CONTRATADA pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de Aquisição de Patrulha agrícola, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº ____/2013 datado de __/__/2013 e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a aquisição _____.

A contratada foi à vencedora deste objeto, conforme ata do pregão eletrônico, pelo valor de R\$ _____ (_____), cada unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste contrato deverá ser entregue, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da Emissão da Nota de Empenho do pregão eletrônico.

Parágrafo único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratante obriga-se a entregar o objeto descrito no edital, bem como conforme proposta realizada e considerada vencedora.



CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado a vista, mediante entrega do objeto, e após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, conforme item 14 do edital.

§ 1º O pagamento total do objeto contratado será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega, limitado esta a 05(cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

IV- multa de 10% executar o objeto contratual em desacordo com o estabelecido no edital, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas, sobre o valor da contratação.

V – multa de 10% se desatender às determinações da fiscalização, calculado sobre o valor da contratação;

VI – multa de 10% se cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Haverá penalidade de multa de 20% do valor da contratação, quando a contratada:

- I- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 7(sete)dias na entrega do objeto licitado;**
- II- Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual.**
- III- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano a contratante ou a terceiros independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão cobradas do contratado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: 09.01.20.601.0002.1037.449052 (398)

09.01.20.601.0002.1010.449052 (243).

CLÁUSULA NONA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de São Vicente do Sul**, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surta ao efeitos jurídicos e legais.

Mata, ___ de _____ de 2013.

SADI ANTÔNIO BISOGNIN
Prefeito Municipal

Representante da empresa